

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 01/2020 COMBATE
COVID-19**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Areski Damara de Omena Freitas Junior, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, à manutenção de serviços essenciais no combate ao Covid-19, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 953/2001,

CONSIDERANDO que o COVID-19 recebeu, da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO a edição, no âmbito do Município de União dos Palmares, do Decreto nº 009/2020, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19), que declara situação de emergência no Município União dos Palmares, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e dá outras providências;

Torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária e emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações de enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID- 19, nas barreiras sanitárias e demais regras constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações de enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal e caso se mantenha o estado de emergência decorrente da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

1.2. O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de análise curricular e títulos, obedecendo aos critérios estabelecidos no ANEXO II.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de União dos Palmares em conjunto com a Secretaria Municipal Geral de Administração, por meio de Comissão instituída e designada legalmente para esta finalidade, cujas atribuições são a elaboração dos instrumentos necessários para a

inscrição, análise documental, avaliação curricular e títulos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado contempla profissionais de Nível Médio, Médio Técnico e Superior, para exercício das funções devidamente descritas no ANEXO I do presente Edital.

1.5. A carga horária para os profissionais será de 44h semanais para o nível médio e médio técnico, 40h semanais para Enfermeiro e 20h semanais para Médico, conforme referido no ANEXO I, podendo, a depender da categoria e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ser prestada em sistema de escala de revezamento (plantões).

1.6. A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado se dará de acordo com a função, a carga horária e a remuneração estabelecidas no ANEXO I deste Edital, sendo o valor indicado pago a cada mês de serviço efetivamente prestado e deduzidos os descontos legais a título de contribuição previdenciária e outros tributos eventualmente incidentes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para as vagas a que se destinam esse processo seletivo simplificado serão gratuitas e realizadas, única e exclusivamente, através do e-mail: upalmares@saude.al.gov.br, durante o período de 11 a 13 de maio de 2020.

2.2. No ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição, juntar o currículo profissional em PDF e cópias dos documentos que comprovem a escolaridade e demais títulos indicados pelo candidato, conforme orientação constante no ANEXO III deste Edital.

2.2.1. São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:

a) Dados Pessoais (nome completo; endereço completo com CEP; telefone; e-mail); b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar); c) Habilidades (capacidades adquiridas para desempenho da função) e Competências (conjunto de habilidades e conhecimentos); d) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término).

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional.

2.4. Cada candidato poderá concorrer apenas a uma das funções disponíveis neste edital.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.

2.6. A relação dos candidatos selecionados e classificados preliminarmente serão publicados no sítio eletrônico deste Município (www.uniaodospalmares.al.gov.br) em 11 de maio de 2020.

2.7. Interposição de recursos poderá ser feita através do e-mail: upalmares@saude.al.gov.br, a partir da veiculação do resultado preliminar até às 23:00hs, do dia 15 de maio de 2020.

2.8. O resultado definitivo e convocação será divulgado no sítio eletrônico www.uniaodospalmares.al.gov.br, em 13 de maio de 2020, para se apresentar com as documentações exigidas no dia 13 de maio de 2020.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do certame, desde que compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 552 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos” e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 de 25/10/2009 e Decreto nº 9.508/2018 de 24/09/2018.

3.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, o candidato, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência e, na contratação, apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada.

3.3. Será excluído da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada por laudo, passando a constar somente na lista geral; e será excluído do certame o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função para a qual concorreu.

3.4. O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência para função que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Secretaria de Saúde.

3.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

3.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista especial e também na lista geral de classificação.

3.8. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

3.9. Caso o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência não seja totalmente preenchido, serão convocados os demais candidatos classificados na lista geral.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos exigidos:

- a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- f) Estar no gozar dos direitos políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
- h) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Apresentar os documentos originais que comprovem a escolaridade e títulos indicados pelo candidato no ato das inscrições;
- j) Carteira Profissional do Conselho da categoria, se for o caso;
- k) Não pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19):
 - I) gestantes e lactantes;
 - II) maiores de 60 (sessenta) anos;
 - III) Portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.
- l) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa com Deficiência – PCD: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.2. O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e concorda integralmente com seus termos.

5.2. Todo e qualquer ato referente ao Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de União dos Palmares e nos canais de comunicação do sítio eletrônico deste Município (www.uniaodospalmares.al.gov.br).

- 5.3. As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão Examinadora;
5.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do resultado.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital	08 de maio de 2020	www.uniadospalmares.al.gov.br (Diário Oficial do Município – DOM)
Abertura do período de realização das inscrições e Encerramento	11 a 13 de maio de 2020	upalmares@saude.al.gov.br
Divulgação do resultado Preliminar	14 de maio de 2020	www.uniadospalmares.al.gov.br
Período para recurso	15 de maio de 2020	upalmares@saude.al.gov.br
Resultado definitivo e Convocação	18 de maio de 2020	www.uniadospalmares.al.gov.br
Apresentação	19 de maio de 2020	Secretaria Municipal de Saúde - Av. Dr. Hermano Plech, 433 - Centro, União dos Palmares - AL, 57800-000

União dos Palmares, AL. 08 de maio de 2020.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

GEANY LOPES CORREIA VERGETH DE SIRQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E DAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

Escolaridade mínima exigida	Função	Carga Horária	Total de Vagas	Ampla Conc.	Vagas PCD	Remuneração
Nível Superior em Medicina	Médico (urgência e emergência)	20h	05	05	00	R\$ 3.700,00 + 20% de Insalubridade
Nível Superior em Enfermagem	Enfermeiro (urgência e emergência)	40h	05	05	00	R\$ 1.900,00 + 20% de Insalubridade
Nível Médio- Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	44h	10	09	01	R\$ 1.045,00 + 20% de insalubridade
Nível Médio	Serviços gerais	44h	10	09	01	R\$ 1.045,00 + 20% de insalubridade
Total de vagas			30			

ANEXO II

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL MÉDIO				
CRITÉRIOS	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade	Certificado de conclusão de curso de ensino Fundamental reconhecido pelo MEC	03 Pontos	01 Curso	03
Formação	Certificado de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento na área específica para a qual concorre ou área Correlata	02 pontos para cada curso Comprovado	03 Cursos	06
Total de máximo de pontos				09



AValiação de Títulos - Nível Técnico

CRITÉRIOS	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima exigida	Certificado de conclusão de curso de ensino médio reconhecido pelo MEC e Certificado do curso técnico na área específica para a qual Concorre	03 pontos	01 Curso	03
Formação	Certificado de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento na área específica para a qual Concorre	02 pontos para cada curso comprovado	03 Cursos	06
Total de máximo de pontos				09

AValiação de Títulos - Nível Superior

CRITÉRIOS	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	Certificado de conclusão de curso de especialização em urgência e emergência	04 pontos para o curso comprovado	01 curso	04
Capacitação	Certificado de curso de capacitação com no mínimo 60 horas/aula na área específica para a qual concorre	02 pontos para cada curso comprovado	02 cursos	04
Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento com no mínimo 40 horas/aula na área específica para a qual concorre	01 ponto para cada curso comprovado	04 cursos	04
Total de máximo de pontos				12



ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 COMBATE COVID-19
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CARGO:			
NOME DO CADIDATO (A):			
SEXO:	MASCULINO ()	FEMININO ()	
DATA DE NASCIMENTO:	/	/	
RG:			CPF:
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO:			
Nº:	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:			
CIDADE:			CEP:
ESTADO:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			

x _____

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que li atentamente as regras do presente edital e que concordo integralmente com seus termos.
